



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Resíduos
- 4.4 - Ruídos
- 4.5 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO Processo N° 10113/2023

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento para os devidos procedimentos de licenciamento ambiental referente a emissão de **Certidão Ambiental** para comprovar a regularidade ambiental da atividade de “Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)” com respectiva comercialização, atividade descrita no **CNAE 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, a operar em imóvel localizado na Estrada Velha Rio Dourado, Jardim Miramar, em Barra de São João, segundo distrito deste município, destacando-se oportunamente, tratar de atividade a ser desenvolvida por Micro Empresa (ME).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área situada no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu no 1º Distrito/Sede, que está inserida no domínio da Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área plana, circunvizinhança com comércios diversos e várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção, estando antropizada em sua totalidade.

A área apresenta Coordenadas Geográficas: 22°33'28.43"S; 41°58'58.31"O.

2.1- Corpos Hídricos

Não existe nenhum corpo hídrico identificado na área.

2.2- Faixa Marginal de Proteção dos Cursos D'água - FMP

Considerando não haver corpo hídrico identificado na área, não cabem os procedimentos de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem esse tipo de área de preservação permanente.

2.6 - Vegetação Existente

Não apresenta vegetação em seu limite.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Lagos são João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO Processo N° 10113/2023

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Residencial - 4 (ZR-4) do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para o uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, residências e comércio no entorno, conforme indicado no Formulário de Descrição do Entorno.

2.12 - Reserva Legal

Não se aplica ao imóvel em questão.

2.13 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada no Código CNAE 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não estando prevista *no Boletim de Serviço n° 110, de 23 de Agosto de 2021* e nem inserida no *anexo I do Decreto n° 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, onde suas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9°, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar n° 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço n° 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 10151 DE 05/2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral;
- NBR12236 DE 02/1994 - Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- NBR13784 - Armazenamento de Líquidos inflamáveis e combustíveis - Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- NBR13786 - Armazenamento de Líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do combustível (SASC) e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);
- NBR13787 - Armazenamento de Líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- NBR14605-1 - Armazenamento de Líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos - Parte 1: Conceituação e projeto da drenagem oleosa;
- NBR14606 - Armazenamento de Líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície;
- NBR14639 - Armazenamento de Líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas;
- NBR14722 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Tubulação não metálica subterrânea — Polietileno;
- NBR14867 - Tubo metálico flexível para sistemas de armazenamento subterrâneo e aéreo de combustíveis e ARLA 32 - Requisitos de desempenho;
- NBR14973 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação e preparação de tanques subterrâneos e dos outros componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- NBR17505-1 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- NBR15495-1 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados - Parte 1: Projeto e construção;
- NBR 16161 - Tanque metálico jaquetado subterrâneo - Requisitos de fabricação e de modulação;
- NBR 16713 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tanque subterrâneo em plástico reforçado com fibra de vidro - Especificação de fabricação, modulação e desempenho;
- NBR 16764 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e ARLA 32
- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos/ Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);e
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
 - Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
 - Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
 - Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
 - Diretriz FEEMA/ DZ n° 545.R-5 - Dispõe sobre a Implantação do Programa de Autocontrole de Emissões para a Atmosfera - PROCON - Ar;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Diretriz FEEMA/ DZ n°703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 942-R7 - Dispõe sobre o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON - Água;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Diretriz FEEMA n° 1841-R2 - Dispõe sobre Licenciamento Ambiental e para a Autorização de Encerramento de Postos de Serviços que disponham de Sistemas de Acondicionamento ou Armazenamento de Combustíveis, Graxas, Lubrificantes e seus Respectivos Resíduos aprovada pela Deliberação CECA n° 4.498, de 03 de Setembro de 2004. Publicada no D.O.R.J. de 21/09/04;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto n° 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

[alvara_e_bombeiro_2_.pdf](#) (1,89 MB)

[anp_2_.pdf](#) (241,73 KB)

[cadastro_imobiliario.pdf](#) (899,96 KB)

[cnpj_2_.pdf](#) (105,24 KB)

[CONTRATO_SOCIAL_IDEAL_GAS_2_.pdf](#) (565,65 KB)

[iptu_2_.pdf](#) (58,55 KB)

[RG_Igor_Tiago_Souza_da_silva.pdf](#) (677,08 KB)

[titularidade_e_certidao_de_casamento.pdf](#) (302,85 KB)

[localizacao.pdf](#) (13,26 MB)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1. Ar/ Emissões atmosféricas

A atividade em questão não é geradora de emissões atmosféricas.

4.2. Água/ Efluentes Líquidos

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Dimencionamento adequado do sistema para o empreendimento e manutenção periódica para regular funcionamento.

4.3. Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.3.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.4 - Resíduos/ Geração

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.5. Ruídos/ Pressão sonora

A atividade em questão não é geradora de ruídos/ pressão sonora.

4.6 - Risco

Tomando como referência a análise realizada junto ao conteúdo do presente processo, esse tipo de atividade encontra-se isenta de verificação quanto ao risco para a comunidade, ressalvo as obrigatoriedades estabelecidas por meio das exigências técnicas oriundas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do LAUDO DE EXIGÊNCIAS N° P-0438/13, de 25/06/13, contido no Certificado de Aprovação Número CA - 09960/13 emitido pelo 9° GBM - Macaé.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem acrescentadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade enquadrada como de Potencial Poluidor Insignificante CLASSE 1-A.

Considerando o que determina o Decreto Estadual nº 897, de 21/09/76, que estabelece o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, no seu art. 96, e item 5º do art. 132.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

Considerando a Resolução ANP nº 5, de 26/02/08, em seu artigo 1º - “Fica adotada, pela Agência Nacional de Petróleo, a Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ou não à comercialização”.

Considerando que a atividade de armazenamento e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP não causa interferências ao meio ambiente, já que não há fontes de poluição.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade destinada à comercialização varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em embalagens fracionadas (botijões) é regulamentada e fiscalizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão Ambiental de Inexigibilidade Ambiental atestar a regularidade ambiental da operação da atividade descrita no CNAE 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), na área proposta, desde que observadas às restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, apresentando as devidas cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

3 - Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25/09/07.

6 - Atender à Resolução nº 001/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, de 08/03/90.

7 - Atender à Portaria ANP nº 297, de 18/11/03, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), principalmente ao disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

8 - Atender à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização.

9 - Atender ao Laudo de Exigências nº P-03438/13 expedido pelo 9º GBM - Macaé, e mantê-lo junto ao Certificado de Aprovação N° CA-09960/13, de 25/06/13, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

10 - Atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto Estadual nº 897, de 21/09/76.

11 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

12 - Promover a limpeza periódica da Fossa Séptica, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

13 - Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água adjacentes.

14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento à emergências.

16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
Processo N° 10113/2023**

RAZÃO SOCIAL: IGOR T. SOUZA DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GLP
CNAE: 4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
ENDEREÇO: Estrada Velha Rio Dourado, SN, QUADRA: 21; LOTE: 39; JARDIM MIRAMAR
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 17.893.593/0001-65
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Certidão Ambiental é válida por tempo indeterminado, desde que, respeitadas às condições nelas estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 10.113/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Depto. de Fiscalização
Ambiental
Matrícula 11.085